

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA.
LEI Nº 187, DE 12 DE OUTUBRO DE 1959.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Municipio //
para o exercicio financeiro de 1960.

A Câmara Municipal aprovou e, eu, promulgo e sanciono a presente Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, em 12 de outubro de 1959.

Dr. José Epifânio Filho, - Prefeito Municipal-.

Art. 1º - A Receita do Municipio de Morada-Nova, para o exercicio financeiro de 1960, é orçada em dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 2.484.000,00).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, suprimentos de fundos e outras contribuições ordinárias, na forma da legislação vigente e das especificações contidas nas tabelas explicativas e o quadro demonstrativo em anexo:

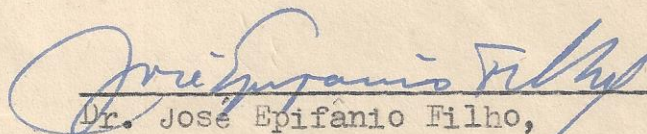
RECEITA ORDINÁRIA:

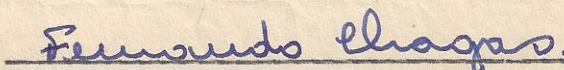
Tributária. . . .	Cr\$ 668.300,00	
Patrimonial . . .	Cr\$ 10.000,00	
Industrial. . . .	Cr\$ 55.000,00	
Receitas Diversas	<u>Cr\$1.530.700,00</u>	Cr\$ 2.264.000,00
Receita Extraordinária		<u>Cr\$ 220.000,00</u>
Total da Receita		Cr\$ 2.484.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada dentro dos quadros designativos e tabelas explicativas, classificadas nos títulos constantes dos quadros anexos.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA, 12 DE OUTUBRO DE 1959.


Dr. José Epifânio Filho,
-Prefeito Municipal-.


Fernando Chagas - Secretário.